PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Secretaria Municipal de Defesa Social

Conselheiro Lafaiete, 16 de dezembro de 2022.

Ofício nº 079/2022/SMDS/PMCL.
Ref: Requerimento nº 404/2022

EXPEDIENTE
20 / 12 / 22

Ilmo. Senhor,

A Secretaria Municipal de Defesa Social em atendimento ao mencionado requerimento tem a esclarecer que encontra-se vigente o convênio com o Corpo de Bombeiros Militar, dentre as obrigações do município temos "**auxiliar na manutenção das viaturas da fração, conforme solicitação da fração**". Considerando a obrigação estipulada no convênio o município é o responsável pelo ônus relativo aos reparos realizados.

Segue em anexo cópia do convênio e aditivo.

Na oportunidade renovamos os votos de elevada estima.

Rolff Ferraz Carmo
Secretário Municipal de Defesa Social

Ilmo. Vereador
Oswaldo Alves Barbosa
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-16-Dez-2022-17:20-042917-1/2

CONVÊNIO Nº 4.001/2021

BOMBEIRO MILITAR
MINAS GERAIS
O AMIGO CERTO NAS HORAS INCERTAS

CONVÊNIO QUEM CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, E DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL.

O **Estado de Minas Gerais**, por intermédio do **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) /Segunda Companhia Independente (2ª Cia Ind)**, doravante denominado CBMMG/2ª Cia Ind., com sede à Rua Bárbara Heliodora, 171, Bairro São Sebastião, Barbacena/MG, inscrito no CNPJ 03.389.126/0001-98, neste ato representado pelo Comandante da Segunda Companhia Independente, Senhor **Major BM Maycom Elias Alfim,** portador do RG M – 4.611.147 SSP/MG e CPF 001.767.436-00, residente e domiciliado à Rua Brasil de Araújo, 21 – Bairro Santa Tereza – Barbacena/MG, nos termos do Decreto nº 40.874 de 18 de janeiro de 2000 e da Resolução CBMMG nº. 006 de 18 de fevereiro de 2000, e do outro lado; **O município de Conselheiro Lafaiete**, por intermédio de sua **Prefeitura Municipal,** doravante denominada **Município**, situada à Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10, Bairro Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, inscrito no CNPJ 19.718.360/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor **Mário Marcus Leão Dutra**, portador do RG M - 1.785.029 e CPF nº. 597.156.426-91, nos termos da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete;
Celebram o presente Convênio, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores modificações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetivo deste convênio é o estabelecimento das condições da Cooperação Mútua entre o CBMMG e o Município de Conselheiro Lafaiete/MG, para execução dos Serviços de Prevenção e Combate a Incêndios, Busca e Salvamento, Resgate e Ações de Defesa Civil, no município e região.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CBMMG

2.1 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar os serviços de Prevenção e Combate a Incêndios, Busca e Salvamento, Resgate e Ações de Defesa Civil, no Município e região;
2.2 Exercer as atividades técnicas de análise de projetos de prevenção e combate a incêndios, bem como vistoria de liberação de obras e fiscalização nas edificações destinadas ao uso coletivo de acordo com a legislação vigente;
2.3 Elaborar e submeter à apreciação do Município, anualmente, o plano de apoio logístico para o exercício do ano seguinte, plano que retratará as condições e necessidades operacionais da Fração de Bombeiros;

Digitalizado com CamScanner

2.4 Zelar pela conservação dos equipamentos, viaturas e materiais colocados à sua disposição, pelo Poder Público Municipal;

2.5 Disponibilizar viaturas, equipamentos e materiais operacionais, necessários à implantação e funcionamento da Fração, no que não colidir com as obrigações do Município;

2.6 Dotar a Fração com efetivo humano tecnicamente habilitado e em número compatível com a necessidade operacional do Município de maneira que esteja apto ao exercício das funções que lhe competirem, prestando um serviço de qualidade à comunidade no Município, arcando com o pagamento de pessoal e demais despesas correntes.

2.7 Capacitar periodicamente o efetivo de Bombeiros conforme legislação própria;

2.8 Custear as despesas com a assistência técnica e manutenção dos equipamentos de informática e radiocomunicação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 Fornecer combustível (gasolina e óleo diesel) e lubrificantes para as viaturas e os equipamentos do CBMMG, para suprir a demanda da Fração;Oficial do Estado ficará a cargo do CBMMG.

3.2 Prestar serviços de manutenção, recuperação e pintura do imóvel, caso seja necessário, bem como a manutenção da parte elétrica e hidráulica da Fração BM e de seus equipamentos telefônicos;

3.3 Arcar com as despesas de contas de energia elétrica, telefonia fixa, água e esgoto, impostos e taxas do imóvel da Fração BM;

3.4 Providenciar a conservação e limpeza do imóvel destinado às instalações da Fração de Bombeiros;

3.5 Fornecer linhas telefônicas para a Fração, sendo uma linha telefonia fixa e uma de emergência 193, com dois troncos, para atendimento de chamadas públicas;

3.6 Fornecer materiais de escritório, informática, produtos de limpeza e materiais de consumo do sistema Resgate, mediante solicitação do Comandante da Fração;

3.7 Auxiliar na manutenção das viaturas da fração, conforme solicitação da Fração;

3.8 As obrigações do Município ficam vinculadas à disponibilidade financeira do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor estimado para o cumprimento desde convênio, destinado à manutenção da Fração será de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Os valores não empregados em um determinado item, constante no Plano de Aplicação dos Recursos pelo Município, poderão ser remanejados para emprego em outro item.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este convênio vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado pelas partes, por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, sempre mediante assinatura de termo aditivo, não sendo admitida a forma tácita.

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação junto aos órgãos oficiais do Estado de Minas Gerais ficará a cargo do Corpo de Bombeiros, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, respeitando-se uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. As alterações necessárias serão feitas através de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução desde instrumento correrão à conta da seguinte das seguintes dotações orçamentárias do município:

02.035.001.06.181.0004.3.3.90.30.00.00 Ficha 1175 - Fonte de Recurso 100

02.035.001.06.181.0004.3.3.90.30.00.00 Ficha 1176 - Fonte de Recurso 100

02.035.001.06.181.0004.4.4.90.52.00.00 Ficha 1177 - Fonte de Recurso 100

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Feito eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas deste convênio ora ajustado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim juntas e conveniadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Conselheiro Lafaiete, de de 2021.

Maycom Elias Alfim, Major
Comandante da 2ª Cia Ind BM

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete

Testemunhas:

Nome Daniele P. Paula Costa, Cb BM 152 764-7 CPF: 016 230 806-06

Nome Domingos CPF: 037970 426-98

Digitalizado com CamScanner

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:				CNPJ:
Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais				03.389.126/0001-98
ENDEREÇO:				
Rua Bárbara Heliodora, nº 171, Bairro São Sebastião				
CIDADE:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/TELEFONE:**	**INSC. ESTADUAL:**
Barbacena	MG	36.202-320	(32) 3331-4131	Isento
NOME DO RESPONSÁVEL:			**CPF:**	
Maycom Elias Alfim, Major BM			001.767.436-00	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR:		**CARGO/FUNÇÃO:**		**MATRÍCULA:**
M – 4.611.147 - SSP/MG		Major BM/Comandante		128.439-7

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE:				CNPJ:
Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete				19.718.360/0001-51
ENDEREÇO:				
Rua Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, bairro - Centro				
CIDADE:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/TELEFONE:**	**INSC. ESTADUAL:**
Conselheiro Lafaiete	MG	36.400-000	(31) 3769-2657	Isento
NOME DO RESPONSÁVEL:			**CPF:**	
Márcio Marcus Leão Dutra			597.156.426-91	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR:			**CARGO/FUNÇÃO:**	
M-1.785.029 - SSP/MG			Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete.	

2. TÍTULO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Execução dos serviços de Prevenção e Combate a Incêndios, Busca e Salvamento, Resgate e Ações de Defesa Civil por parte do CBMMG.	12 meses a partir da data de publicação
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	
Estabelecimento de condições de Cooperação Mútua entre os convenentes, visando à execução pelo CBMMG dos serviços de Prevenção e Combate a Incêndios, Busca e Salvamento, Resgate e Ações de Defesa Civil, no Município de Conselheiro Lafaiete e região.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO	
Necessidade de recursos humanos e materiais, visando melhoria na prestação dos serviços inerentes ao CBMMG para a população da cidade de Conselheiro Lafaiete e região.	

Digitalizado com CamScanner

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS A SEREM ATINGIDAS)

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Pelo CBMMG: Executar os serviços de Prevenção e Combate a Incêndios, Buscas e Salvamento, Resgate e Defesa Civil no Município de Conselheiro Lafaiete e Região. Pelo Município: Prover a Fração BM de recursos materiais para melhoria na prestação dos serviços objeto deste instrumento.	12 (doze) meses a partir da data de publicação.

4. PLANO DE APLICAÇÃO

Manutenção das Viaturas Bombeiro Militar; manutenção, ampliação e reforma do aquartelamento; aquisição de materiais de construção; manutenção da limpeza e higienização do quartel; manutenção de materiais e equipamentos operacionais; materiais, suprimentos e de equipamentos de informática; aquisição de materiais de limpeza e higiene para o atendimento às necessidades funcionais, administrativas e operacionais da Segunda Companhia de Bombeiros Militar de Conselheiro Lafaiete/MG.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MAR/2021	ABR/2021	MAIO/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021
R$ 8.750,00	R$ 8.750,00	R$ 8.750,00	R$ 8.750,00	R$ 8.750,00	R$ 8.750,00

SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022
R$ 8.750,00	R$ 8.750,00	R$ 8.750,00	R$ 8.750,00	R$ 8.750,00	R$ 8.750,00

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para os devidos fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG para os efeitos e sob as penas da lei que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignada no orçamento no Município, na forma desde plano de trabalho.

Barbacena/MG, 23 de Abril de 2021.

Maycom Elias Alfim, Major
Comandante da 2ª Cia Ind BM

Digitalizado com CamScanner

BOMBEIRO MILITAR
MINAS GERAIS
O AMIGO CERTO NAS HORAS INCERTAS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
Rua Bárbara Heliodora, nº 171, - Bairro Padre Cunha, Barbacena/MG, CEP 36202-320

TERMO ADITIVO

Processo nº 1400.01.0050934/2019-41

Unidade Gestora: SEGUNDA COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITAR

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 4008/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, E DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE POR MEIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio do **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) /Segunda Companhia Independente (2ª Cia Ind)**, doravante denominado **CBMMG/2ª Cia Ind**, com sede à Rua Bárbara Heliodora, 171, São Sebastião, Barbacena/MG, inscrito no CNPJ 03.389.126/0001-98, neste ato representado pelo Comandante da Segunda Companhia Independente, senhor **Major BM Maycom Elias Alfim,** portador do RG M-161.114-7 SSP/MG e CPF 001.767.436-00, nos termos do Decreto nº 40.874 de 18 de janeiro de 2000 e da Resolução CBMMG nº. 1019 de 10 de dezembro de 2021, e do outro lado o **município de Conselheiro Lafaiete**, doravante denominada **Município**, com sede física situada à Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10, bairro Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, inscrito no CNPJ 19.718.360/0001-51, por intermédio do Prefeito Municipal, o senhor **Mário Marcus Leão Dutra,** portador do RG M – 1.785.029 e CPF nº. 597.156.426-91, nos termos da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete, celebram o presente Termo Aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores modificações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1. Prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses;

1.2 Convalidar todos os atos praticados a partir da data de vencimento do convênio 4008/2019, com vigência de 12/12/2021 a 11/12/2022.

1.3 Alteração do Plano de Trabalho para o novo período de vigência deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 A celebração do presente Termo Aditivo não gera compromissos de ordem financeira ou movimentação de recursos entre as partes, conforme cláusula terceira do convênio 4008/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 Fica prorrogada a vigência do Convênio nº 4008/2019 por mais 12(doze) meses, com início em 12/12/2021 e término em 11/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

4.1 Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o plano de trabalho elaborado pelo CBMMG e aprovado pelo município, o qual passa a integrar este Primeiro Termo Aditivo do Convênio nº 4008/2019.

4.2 O referido Plano de Trabalho torna-se parte integrante do convênio original e entrará em vigor na mesma deste termo aditivo (cláusula terceira), substituindo os planos anteriores.

4.3 Fica vinculado ao Convênio nº 4008/2019 novo plano de trabalho aprovado pelos partícipes, com readequação necessária à execução do objeto avençado, nos moldes do art. 116, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONVALIDAÇÃO

5.1 Ficam convalidados os atos no período de 12 de dezembro de 2021, bem como os atos praticados, referentes a este Convênio, no período de **12/12/2021** até a data da publicação deste aditivo na Imprensa Oficial do Estado, conforme disposto no art. 66 da Lei Estadual 14.184/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 12/12/2021.

6.2 A publicação do extrato deste primeiro termo aditivo ao convênio nº 4008/2019 no órgão oficial do estado de Minas Gerais dar-se-á por conta e responsabilidade do CBMMG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As cláusulas, termos e condições do convênio originário, não alteradas pelo presente primeiro termo aditivo, e que com eles não conflitarem, ficam ratificadas para todos os fins e efeitos de direito.

7.2 E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo(s), o presente termo aditivo ao convênio nº 4008/2019 é assinado eletronicamente pelas partes.

Barbacena-MG, 02 de fevereiro de 2022.

Maycom Elias Alfim, Major BM

Comandante da 2ª Cia Ind

Mário Marcus Leão Dutra

Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete

Testemunhas:

Nome: Evanildo Assis Miranda CPF: 036.416.326-76

Nome: João Vitor Alves de Oliveira CPF: 107.853.356-33

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

<table>
<tr><td colspan="3">ÓRGÃO/ENTIDADE:
Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais/2ª Companhia Independente.</td><td colspan="3">CNPJ:
03.389.126/0001-98</td></tr>
<tr><td colspan="6">ENDEREÇO:
Rua Bárbara Heliodora, nº 171, bairro – São Sebastião.</td></tr>
<tr><td>CIDADE:
Barbacena</td><td>UF:
MG</td><td>CEP:
36.202-320</td><td>DDD/TELEFONE:
(32) 3331-4131</td><td colspan="2">INSC. ESTADUAL:
Isento</td></tr>
<tr><td>NOME DO RESPONSÁVEL:
Maycom Elias Alfim, Major BM</td><td colspan="5">CPF:
001.767.436-00</td></tr>
<tr><td>CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
M-4.611.147</td><td colspan="2">CARGO/FUNÇÃO:
Major BM/Comandante</td><td colspan="3">MATRÍCULA: 128.439-7</td></tr>
</table>

ÓRGÃO/ENTIDADE: Município de Conselheiro Lafaiete	CNPJ: 19.718.360/0001-51			
ENDEREÇO: Avenida Mário Rodrigues Pereira, nº 10 - Centro				
CIDADE: Conselheiro Lafaiete	UF: MG	CEP: 36.400-000	DDD/TELEFONE: (31)3769-2585	INSC. ESTADUAL: isenta
NOME DO RESPONSÁVEL: Mário Marcus Leão Dutra	CPF: 597.156.426-91			
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR: M-1.785.029	CARGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal			

2. TÍTULO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Promoção das ações de Proteção e Defesa Civil, pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em parceria com a Defesa Civil do município de Conselheiro Lafaiete – MG.	INÍCIO	TÉRMINO
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Estabelecimento de condições visando: 1.1 Prorrogar o prazo de vigência do convênio por mais 12 (doze) meses; 1.2 Convalidar os atos praticados a partir de 12/12/2022.	12/12/2021	11/12/2022
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Promoção das ações de Proteção e Defesa Civil, pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em parceria com a Defesa Civil do município de Conselheiro Lafaiete – MG.	12/12/2021	11/12/2022

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS A SEREM ATINGIDAS)

TÍTULO DO PROJETO	ESPECIFICAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
Pelo CBMMG:	Avaliação/conhecimento dos riscos de desastres, estudos das ameaças e do grau de vulnerabilidade do sistema e corpo receptores e definição das áreas de risco; - Capacitação de equipes do CBMMG e Defesa Civil	12/12/2021	11/12/2022

	municipal.		
Pela Prefeitura Municipal:	Elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos; - Revisão dos Planos de Contingência; - Desenvolvimento de ações de prevenção e preparação envolvendo a comunidade; - Apoiar com transporte para deslocamento de equipes na realização das atividades firmadas no convênio;	12/12/2021	12/12/2022

4. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para os devidos fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete para os efeitos e sob as penas da lei que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignada no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Barbacena / MG, 02 de fevereiro de 2022.

MAYCOM ELIAS ALFIM, MAJOR BM

COMANDANTE DA 2ª CIA IND BM

5. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Conselheiro Lafaiete/ MG, _____ de _____ de _____.

Mário Marcus Leão Dutra

Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **MARIO MARCUS LEÃO DUTRA**, **Prefeito Municipal**, em 08/02/2022, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maycom Elias Alfim**, **Major**, em 14/02/2022, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41445189** e o código CRC

8F50EC7F.